



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 221, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.952.

Autoriza construção de prédio no  
Distrito de Taruman

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no Distrito de Taruman, um prédio com as adaptações necessárias para a instalação de uma Agência de Correio.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria que será consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 4 de novembro de 1.952.

Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

Euclýdes Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 4 de novembro de 1.952.

Euclýdes Nóbile  
Diretor Administrativo

EuNó/.-